

CANTANHEDE/MA PROC. 2203001 12021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203001/2021	
TIPO DE LICITAÇÃO:	REGIME DE EXECUÇÃO:	
MENOR PREÇO	Execução Indireta por preço global	

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta de Lixo domiciliar e Limpeza Pública Urbana no Município de Cantanhede/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 2.126.565,36 (dois milhões cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.

DATA: 23/04/2021 (Abertura da Sessão) HORA: 08:00hs (Oito Horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro -Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, onde poderá ser consultado e gratuitamente oficial www.cantanhede.ma.gov.br ou pelo sitio https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.





CANTANHEDE/MA PROC. 2203 001 1202 1

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Cantanhede, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 084/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de abril de 2021, às 08h:00min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na *Praça Paulo Rodrigues*, 01, Centro – Cantanhede/MA, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, instaurada por meio do processo administrativo nº 2203001/2021, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

- 1.1.Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta de Lixo domiciliar e Limpeza Pública Urbana no Município de Cantanhede/MA, conforme especificações e condições no ANEXO I do presente Edital (PROJETO BÁSICO).
- 1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 2.126.565,36 (dois milhões cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico ANEXO I do presente Edital.
- 1.4. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **2.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **2.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.
- **2.4.** A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).





CANTANHEDE/MA
PROC. 2.203 00 1 1202 1
FLS. 118
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, CNPJ n° 06.156.160/0001-00, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1° do Art. 56, da Lei Federal n° 8.666/93.
- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública
- a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.
- b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
- c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
- d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 Documentos de Habilitação.
- **3.2**. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.3. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:
- 3.3.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão; ou
- 3.3.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO CPL, até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento
- 3.4. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei n° 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:





CANTANHEDE/MA PROC. 2203 001 12021

- 3.4.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - 3.4.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 3.4.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 3.4.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impecam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público ou Particular, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.2. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.
- 4.1.3. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.
- 4.1.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme Anexo III.
- 4.1.4.1. A declaração mencionada no subitem anterior terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.



	CANTANHEDE/	MA
PROC.	2203001	/202 1
FLS	120.	
RUB.	4	



- **4.1.5.** Certidões Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial do Estado domicílio da sede da licitante.
- 4.1.6. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.
- 4.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.
- **4.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- **4.3.** Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **4.4.** Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item
- **4.5.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - Data: 23/04/2021.

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - Data: 23/04/2021.

"PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP:65.465-000 – Cantanhede/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;



CANTANI	HEDE/MA
PROC. 22030	201 12021
FLS. 121	
RUB.	4



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- b) Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissional (is) de nível superior, engenheiro civil e engenheiro ambiental, acompanhado da certidão de registro de Pessoa Física no CREA.
- c) Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica.
- d) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou



	CANTANH	EDE/MA
	22030	01 12021
FLS RUB.	122	F



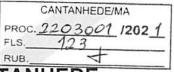
mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA, em que conste o profissional como responsável técnico.

- e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- f) Declaração do licitante, na forma do ANEXO IV, indicando <u>o responsável técnico pela</u> execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;
 - f.1) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação.
- f) Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- g) Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, conforme modelo de Declaração constante do ANEXO V deste Edital, em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- h) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- i) Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, até a assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e de construção civil, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):







- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$indice de Liquidez Corrente = \frac{Ativo Circualnte}{Passivo Circulante} \ge 1,0$$

- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b) Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a <u>NEGATIVA</u> de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, <u>com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes</u>, quando não vier expresso o prazo de validade.



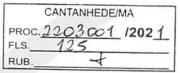


CANTANHEDE/MA PROC. 2203 001 1202 1

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo Anexo XIV, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:
 - a.1) estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - a.2) que executará os serviços de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
 - a.3) que participarão efetivamente da execução dos serviços(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XV deste Edital.
- c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VIII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988.
- d) Consulta a Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ;
- e) Consulta a Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br). (PRINTSCREEN);
- f) Comprovante de inscrição no cadastro técnico federal, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, acompanhado do respectivo certificado de regularidade valido, nos termos do art. 17, inciso 2º, da lei 6.938, de 1981, e da instrução normativa IBAMA, nº 06, de 15/03/2013 e legislação correlata, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme anexo I da Instrução normativa IBAMA, nº 06, de 15/03/2013 ou de norma especifica (art. 2º, in 06/2013).
- g) Caso as consultas descritas nas letras c e d não sejam apresentadas impressas pelos licitantes, a equipe de apoio poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores dos referidos documentos, para verificar suas regularidades, ficando registrado na ata da sessão seus resultados;
- **5.2.6.** A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação CPL poderá ser efetuada no dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- **5.2.7.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial







corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

- **5.3.1.** O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:
 - a) Resumo da Proposta, consoante modelo proposto no ANEXO IX do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
 - Planilha Orçamentária, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
 - c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico
 ANEXO I do Edital;
 - d) O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
 - e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - f) Composição de BDI, conforme modelo apresentado no Anexo XII, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo XIII, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
 - g) Composição de Encargos Sociais conforme modelo sugerido no Anexo XIII ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - g.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.
 - h) Composição de Preços Unitários.
- 5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "f" e "g" e "h", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.
- **5.3.2.** Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.



CAI	NTANHEDE/MA	
PROC. 22	203001 12	021
FLS. 1	126	
RUB	4	



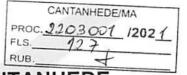
- **5.3.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.
- 5.3.3.1. Para os fins deste item, entende-se como:
 - a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
 - b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
 - c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.
- **5.3.4.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.
- **5.3.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **5.3.6.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.
- **5.3.7.** Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- **5.3.8.** As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.
- **5.3.9.** Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.
- **5.3.10.** As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.
- **5.3.11.** Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão







Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

- **6.1.2.** Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.
- **6.1.3.** Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- **6.1.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1° da Lei Complementar n°. 123/2006.
- **6.1.5.** Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.
- **6.1.6.** Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.1.7.** Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.
- **6.1.8.** Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.
- **6.1.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

- **6.2.1** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.
- **6.2.2.** O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.



CANTANHEDE	MA
PROC. 2203 001 FLS. 128	/202 <u>1</u>
RUB.	



- **6.2.4.** A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.
- 6.2.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3°, § 2° da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **6.2.6.** No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1° e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:
- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;
- **6.2.7.2.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.2.7.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- **6.2.7.4.** Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.
- **6.2.7.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.
- **6.2.7.6.** É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;





PREFEITURA DE CANTANTEDE

**CONSTRUCTO RESPECTOR

6.2.7.7. Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das

CANTANHEDE/MA PROC. 22 03 001 1202

6.2.7.8. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

condições exigidas neste Edital;

- **7.1.** O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Cantanhede, Estado do Maranhão, para, se for o caso, proceder à homologação.
- **7.3.** A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

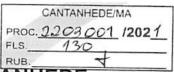
8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:
- **8.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- **8.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- **8.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

- **9.1.** Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo XI** deste Edital.
- **9.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de







Cantanhede convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

- **9.4.** A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderá ser prorrogada, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **9.5.** A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- **9.6.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **9.7.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros ou técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, para acompanhar a realização dos serviços.
- 10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.
- 10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.
- **10.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.
- 11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.
- 11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito





CANTANHEDE/MA PROC. 22 03 001 1202 1

junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

- 11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.
- 11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.
- **11.6.** Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:
- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;
- 11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.
- 11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.
- 11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.
- 11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.





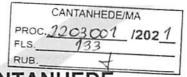
CANTANHEDE/MA PROC. 22 03 00 1 1202

11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.
- 12.4. Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:
- 12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
- **12.5.** Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 12.6. Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:







- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.
- **12.7.** Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

	INFRAÇÃO	an i s
ITE M	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05



CANTANHEDE/MA PROC. 2203 001 1202

	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06
--	--	----

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

- 12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
- **12.9.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA:
- 12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.
- 12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **12.10.1** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.
- 12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de





PREFEITURE DE CANTANTEDE

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

- 12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.
- 12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.
- **12.14** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0006 0.036 Manutenção de Serviços de Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários

14. DA VISTORIA

- 14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão.
- **14.2** A Prefeitura Municipal de Cantanhede coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08 às 12 horas (horário local).
- 14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

CA	NTANH	EDE/MA	4
PROC. 2	2030	2011	2021
FLS	136		
RUB.		4	



15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública
- **a.1** Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMC Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão na CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.
- b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.
- c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.
- 15.3 A Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.
- 15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 15.5 Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- **16.1.** Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
- **16.2.** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.



90	10.
.)	10
PREFEIT	URA DE

CANTANHEDE/MA
PROC. 2203001 12021
FLS. 137
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- **16.4.** O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

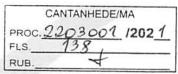
17. SUBCONTRATAÇÕES

- 17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- 17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- **18.2.** Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.
- **18.3**. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.
- **18.4.** A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.
- **18.5.** Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.
- **18.6.** Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

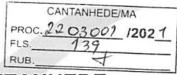






- **18.7.** A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.
- **18.8.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.9. A Prefeitura Municipal de Cantanhede poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.
- 18.10. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, na Praça Paulo Rodrigues, 01, CEP: 65.465-000, Centro Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente pelo sitio oficial www.cantanhede.ma.gov.br e https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul mais informações pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.
- 18.11. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro Cantanhede/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 18.12. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:
- Anexo I Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;
- Anexo II Carta de credenciamento;
- Anexo III Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV Declaração de manutenção do responsável técnico;
- Anexo V Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;
- Anexo VI Modelo Carta Fiança;
- Anexo VII Declaração de sujeição ao Edital;
- Anexo VIII Declaração de cumprimento do Art. 7°, XXXIII, da CF/88;
- Anexo IX Modelo de proposta;
- Anexo X Modelo de solicitação de pagamento;
- Anexo XI Minuta do Contrato;
- Anexo XII Modelo de Composição do BDI;
- Anexo XIII Modelo de Composição de Encargos Sociais;
- Anexo XIV Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.2.5 do Edital;
- Anexo XV Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.
- Anexo XVI Termo de Recebimento Provisório.
- Anexo XVII Termo de Recebimento Definitivo.







Cantanhede/MA, 05 de abril de 2021.

Emídio Rodrigues Xavier Neto Presidente da Comissão Permanente de Licitação Responsável pela elaboração do edital



CANTANHEDE/MA PROC. 2203 00 1 1202 1

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ANEXO I

	PROJETO BASICO
A	OBJETO Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Coleta de Lixo domiciliar e Limpeza Pública Urbana no Município de Cantanhede/MA.
В	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro do exercício vigente a tempo da contratação.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Estimado Total: R\$ 2.126.565,36 (dois milhões cento e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Cantanhede/MA.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO Setor de Engenharia Municipal UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Infraestrutura
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, – localizada na <i>Praça Paulo Rodrigues</i> , 01, <i>Centro</i> – Cantanhede/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Especificações.
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cantanhede, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.

CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM

- 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;
- 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais H descritivos, especificações técnicas e/ou similares);
 - 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.





CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA.

Mathias António Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA: 111804070-8

CREA: 111804070-8 CPF: 042.575.753-60



CANTANHEDE/MA
PROC. 2203001 12021
FLS. 142
RUB.

- Caderno de discriminações técnicas
 - Memorial Descritivo
 - Especificação Técnica
 - Dados para Cálculo
- Anexo I
- Encargos Sociais
- BDI
- Memória de Cálculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo II
- Plantas

CPF: 042.575.753-60



CANTANHEDE/MA
PROC 22 03 00 1 1202 1
FLS. 143
RUB.

Memorial Descritivo

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto básico tem por objetivo descrever as diversas etapas dos Serviços de Limpeza Urbana para o Município de CANTANHEDE/MA, complementando Orçamento, Mapa e Quadro de Vias.

2 PERÍODO

Todo o estudo foi realizado para um período de 12 meses.

3. OBJETIVOS

Geral

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais consiste na remoção de todo e qualquer resíduo ou detrito depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livre no Município de CANTANHEDE/MA, e posterior encaminhamento ao lixão (destino final do lixo).

Específico

- Prover para a população de CANTANHEDE/MA vias e calçadas limpas e trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança nas vias públicas do município;
- Contribuir para a manutenção do bem estar da população;

4. DO DIMENSIONAMENTO E DOS SETORES DE SERVIÇOS:

A descrição das vias onde se executarão os trabalhos com a respectiva freqüência de execução dos serviços, consta no Mapa da cidade que compõem o projeto.

O Município poderá determinar alteração no cronograma de execução dos serviços de acordo com as necessidades existentes.

5. DAS CONDICIONANTES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA:

A CONTRATADA deverá contratar mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.

Todos os funcionários deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade.

A CONTRATADA deverá dimensionar os serviços de forma a cumprir itinerários e rotas, conforme Memorial Descritivo, Ordens de Serviço, Quadros de Serviço e Planilha Orçamentária em Anexo.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, satisfatoriamente equipados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza.

Mathias Antônio Sabino de Sousa





CANTANHEDE/MA
PROC. 2203001 12021
FLS. 144
RUB.

A CONTRATADA deverá designar fiscal para as equipes de trabalho, o qual será responsável por apresentar diariamente à Secretaria de Obras, planilha de execução dos serviços, instruída com memorial descritivo e definição das áreas onde serão executados. A referida planilha será considerada para fins de fiscalização dos serviços e a não apresentação será entendida como dia não trabalhado.

6. DAS CONDICIONANTES REFERENTES A EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS:

Os equipamentos e ferramentas necessários à realização das atividades serão destinados a proteger a integridade física do trabalhador e obedecerão à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Constituirá parte integrante do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, sendo considerado descumprimento contratual o não fornecimento das referidas peças aos funcionários.

7. PESSOAL

Competirá á contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas providenciarias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensas, a qual deverá se realizar dentro de 24 horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a prefeitura não terá, em nenhum caso qualquer responsabilidade.

A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada à execução de outras tarefas que não sejam objeto desta especificação.

Será terminantemente proibido aos empregados da contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta pela coleta domiciliar, de varrição e de feiras-livres, para proveito próprio. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificação e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetores e demais equipamentos de segurança quando a situação ao exigir (conforme normas do ministério do trabalho).

Caberá á empresa apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

Os serviços serão iniciados com os uniformes no padrão e cores por tipo de serviços determinados pela Prefeitura, devendo ser impresso na frontal, o numero da matricula do empregado.

Face á necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos servidores de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho é recomendável:

Treinamento de gerentes, técnicos ajudantes, varredores, coletores, fiscais, encarregados e motoristas para o desempenho adequado de suas tarefas.

8. LOCALIZAÇÃO

O serviço de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública será realizado no município de Cantanhede-MA.

Mathias Antônio Sabino de Sousa





CANTANHEDE/MA
PROC. 22 03 001 1262 1
FLS. 145
RUB.

9. JUSTIFICATIVA

Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública no município têm por finalidade promover a população de CANTANHEDE/MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbanas.

Mathias Antônio Sabino de Sousa Engenheiro Civil

CREA: 111804070-8 CPF: 042.575.753-60





CANTANHEDE/MA
PROC. 2203001 12021
FLS. 146
RUB.

Especificação Técnica

COLETA REGULAR DE LIXO

O serviço se caracteriza pelo combate ao acúmulo irregular de resíduos sólidos em terrenos baldios, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

A coleta será exercida através de pessoal tipo coletadores de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) em dias alternados de acordo com programação em anexo, que em média será de duas coletas por semana em dias alternados, até o sexto dia, sendo que a guarnição para cada caminhão basculante é composta de 03 (três) ajudantes e 01 (hum) motorista, inclusive com fardamento e equipamento de proteção individual (EPI); os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em caminhão basculante, nunca ultrapassando a capacidade de 06 (seis) tonelada por viagem, com média de 05 (cinco) cargas por dia, e com fiscalização de responsabilidade da CONTRATANTE.

Devido às características próprias dos resíduos, a coleta deverá ser especial caracterizando-se pelo transporte de entulhos, móveis velhos, monturos, restos de limpeza, animais mortos, sacos plásticos e similares.

VARRIÇÃO CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos será exercida por trabalhadores braçais, onde a mesma designação aplica-se às mulheres com idade até 50 (cinqüenta) anos munidas de vassouras e devidamente paramentadas para esta atividade, favorecendo o emprego formal que beneficia o município, sendo que esta atividade será de origem através dos resíduos menores reunido em montículos pelos demais componentes de cada turma de varrição de (eventualmente) acondicioná-los em sacos plásticos; e de transportá-los até "pontos de confinamento" previamente definidos, a partir dos quais serão transferidos para os veículos coletores. Esta atividade será executada conforme mapa em anexo.

CAPINA

Capina Manual

Aquela executada estritamente com ferramentas manuais convencionais (enxada, foice, rastelo, etc), sem uso de qualquer equipamento motorizado.

Capina Mecanizada

Aquela executada com o uso de qualquer equipamento motorizado, mesmo de pequeno porte, tais como roçadeiras ou ceifadeiras costais, ou micro tratores.

Coletador (coletor ou gari)

Trabalhador braçal que executa o serviço de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, recolhendo os resíduos e lançando-os no veículo de coleta. Nos casos em que a coleta regular é feita com o emprego de veículos abertos de qualquer gênero, não compactadores, a mesma designação abrange o trabalhador

Mathias Antônio Sabino de Sousa





CANTANHEDE/MA
PROC. 2203001 12021
FLS. 147
RUB.

posicionado sobre a carroceria e que desempenha a função de receber os resíduos (devidamente acondicionados) lançados por seus colegas e distribuí-los adequadamente na mesma.

SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)

Os veículos de coleta e transporte dos resíduos sólidos utilizados na limpeza urbana deverão estar em boas condições de trafegabilidade, oferecendo total segurança aos funcionários.

O veículo deverá possuir carroceria para coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas.

A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas, não sendo permitida a permanência dos Veículos na via pública quando não estiverem em serviço.

Todos os veículos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonora; a CONTRATADA deverá submeter os veículos de coleta à vistoria sempre que a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO exigir.

A CONTRATADA deverá apresentar 04 (quatro) Veículos basculante com acionamento hidráulico, devendo ser usados dentro dos limites de capacidade de carga, e estar em perfeitas condições.

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade, funcionamento e conservação, e contar com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos deverão ser higienizados periodicamente com solução detergente, mantidos em perfeitas condições de asseio, devendo inclusive ostentar sua pintura em perfeito estado.

A CONTRATADA deverá apresentar como reserva técnica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, 01 (um) veículo coletor com as mesmas características dos que compõem sua a frota, caso ocorra necessidade substituição de algum veículo para conserto.

As alterações nos veículos e equipamentos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, sendo vedada a substituição por bens inferiores aos anteriormente utilizados na prestação do serviço.

Os veículos utilizados na prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos deverão possuir um decalque em ambas as portas laterais identificando a CONTRATADA.

FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTILITÁRIOS

Os sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, dos serviços especificados, os materiais de limpeza e as ferramentas (pás, vassouras, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Os sacos de lixo, com capacidade de 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras, a serem utilizados no interior dos carros lutocares e no acondicionamento dos resíduos deverão ser substituídos a cada uso, não sendo aceito seu esvaziamento e reutilização.

Deverão ser disponibilizados cones de sinalização para todas as frentes de trabalho, devendo ser primeiramente procedida à sinalização das via públicas para então se dar início à execução do serviço.

As ferramentas, máquinas e utilitários utilizados na execução dos serviços de que trata o presente serão:

- •Ferramentas manuais tais como vassouras, carrinhos de mão, pás, enxadas, ancinhos, trinchas, baldes, escadas e etc...
- Roçadeiras costais à gasolina e rede de proteção para roçadas.
- Motosserras à gasolina.
- Lutocares com capacidade de 100 (cem) litros com tampa.
- •Sacos de plásticos de lixo com capacidade para 100 (cem) litros e espessura mínima de 06 (seis) micras.
- Cones de sinalização ou cavaletes.

Mathias Antônio Sabino de Sousa Engenheiro Civil

CREA: 111804070-8 CPF: 042.575.753-60





-	ANTANHEDE	MA
1/2		CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF
PROC. 2	203001	/202_1
FLS	148,	
RUB.	4	

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores designados para os serviços ora contratados, todo e qualquer equipamento de proteção individual necessário à sua execução, bem como, uniformes adequados às estações climáticas, luvas, botinas e bonés, os quais deverão ter sua utilização fiscalizada pela CONTRATADA. Os referidos uniformes (camisa/jaleco/camisetas) deverão conter a logomarca de identificação da empresa.

DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Obras, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, e a utilização de uniformes e Epi's pelos funcionários da CONTRATADA.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento eficiência dos serviços.

Dados para cálculo

IDENTIFICAÇÃO DE BAIRROS COM RUAS DA CIDADE

	CANTANHEDE	
	NOME	EXTENSÃO (m)
1	Rua de Santana	338,36
2	Rua Santa Barbara	827,38
3	Travessa das Flores	518,39
4	Rua do Matadouro	307,83
5	Rua Santa Bárbara	171,19
6	Rua Hana Ageme	280,65
7	Rua José Sarney	822,97
8	Trv. Da Cruz	133,02
9	Rua José Silva Soares (Campinho)	2.048,93
10	Rua dos Amores	345,38
11	Travessa Pereira Rego	372,22
12	Av. Ns. Da Conceição	1.551,65
13	Trv. Da Urca	1.311,89
14	Rua 1° de Maio	1.866,38
15	Rua do Murrao	1.458,72
16	Av. Dr Luís Souza Guimarães LD	600,59
17	Av. Dr Luís Souza Gulmarães LE	598,79
18	Rua 10 de Outubro	499,17

Mathias Antônio Sabino de Sousa





CANTANHEDE/MA
PROC. 0203001 12621
FLS. 149
RUB.

19	Av. Rio Branco LD	658,13
20	Av. Rio Branco LE	656,42
21	Estrada do São Patrício	896,19
22	Rua Projetada	3.126,58
23	Av. Lister Caldas LD	953,14
24	Av. Lister Caldas LE	684,07
25	Rua do Cajueiro	1.009,30
26	Rua da Coheb LE	664,31
27	Rua da Coheb LD	383,95
28	Rua Boa Esperança	887,34
29	AV. Rio Branco LD	2.908,92
30	AV. Rio Branco LE	660,84
31	Av. Ns. Da Conceição LD	1.495,51
32	MA-332¹	2.821,60
33	MA-332"	2.401,23
34	Av. Ns. Da Conceição LE	1.455,45
35	Av. Ns. Da Conceição	473,46
36	Rua Nova	806,88
38	Rua Helena Rocha	455,67
39	Trv. Dos Lopes	548,60
45	Trv. Da Borboleta	414,58
46	Rua da Borboleta	295,98
47	Rua Ruth Gomes	950,53
48	Rua do Bacurí	393,02
49	Trv. Do Bacurí	138,02
50	Rua Olavo Bilac	98,82
51	Trv. Da Igreja	91,84
52	Rua dos Pretos	456,84
53	Estrada do Ingá	1.261,36
54	Estrada Carroçal	606,59
57	Rua das Garças	128,18
63	Rua Benedito Lopes	214,10
64	Rua do Mutirão	737,97
65	Rua do Aeroporto	943,72
68	Vila Carrasco	420,09
71	Rua da Areia	722,76
72	Rua do Sol	959,15
74	Rua do Trado	290,41
69	Vila Brasil	323,98
73	Rua da Paz	381,32
75	Rua 15 de Novembro	477,93

Mathias Antônio Sabino de Sousa





CAN	NTANHEDE	/MA
PROC. 22	03001	/2021
FLS	130	

6	Rua São José	363,73
78	Rua São Raimundo	251,63
30	Rua do Escondido	743,20
32	Rua da Mangueira	205,95
33	Rua da Piçarreira	1.040,12
95	Rua do Cajuí	780,16
37	Rua 1	914,99
10	Rua 2	212,49
41	Rua 3	241,67
42	Rua 4	366,25
43	Rua 5	125,50
44	Rua 6	237,31
55	Rua 7	183,89
56	Rua 8	95,48
59	Rua 9	151,51
60	Rua 10	70,11
61	Rua 11	213,76
62	Rua 12	212,88
66	Rua 13	232,60
67	Rua 14	82,20
70	Rua 15	125,57
77	Rua 16	89,63
79	Rua 17	105,29
81	Rua 18	209,24
84	Rua 19	131,55
85	Rua 20	189,56
86	Rua 21	248,57
87	Rua 22	91,35
88	Rua 23	344,14
89	Rua 24	136,38
90	Rua 25	346,85
91	Rua 26	625,27
92	Rua 27	385,78
93	Rua 28	159,18
94	Rua 29	101,32
96	Rua 30	91,95
97	Rua 31	126,30
98	Rua 32	104,19
99	Rua 33	147,47
100	Rua 34	645,92
101	Rua 35	576,05

Mathias Antônio Sabino de Sousa





	TOTAL:	69.439,98
120	Rua 54	2.161,65
119	Rua 53	426,01
118	Rua 52	700,60
117	Rua 51	304,70
116	Rua 50	340,07
115	Rua 49	569,57
114	Rua 48	336,84
113	Rua 47	259,78
112	Rua 46	172,27
111	Rua 45	99,38
110	Rua 44	236,59
109	Rua 43	180,83
108	Rua 42	1.012,51
107	Rua 41	654,70
106	Rua 40	187,53
105	Rua 39	440,06
104	Rua 38	558,99
103	Rua 37	322,27
102	Rua 36	460,35

VELOCIDADE DE VARRIÇÃO

É normalmente expressa em metros lineares de sarjetas por homem/dia (ml.dia). A unidade "dia" referese a uma jornada normal de trabalho. Pra determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 6 (seis) horas, 01 dia, a produção será de 1.080 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

N.º de garis = Extensão linear total / produção em m por gari

Como o total de varrição é de 20.831,99 metros:

N.º de garis = $\frac{20.831,99}{1.080}$

Mathias Antônio Sabino de Sousa

Engenheiro Civil CREA: 111804070-8 CPF: 042.575.753-60



CANTANHEDE/MA



CANTANHEDE/MA
PROC. 2203001 12021
FLS. 152

N.º de garis = 15 garis por mês

O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido. Nesse plano devem constar os trechos de ruas varridos para cada roteiro, as respectivas extensões (expressas em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.

Como cada cidade tem suas características, seus costumes e sua cultura, é conveniente realizar um teste prático para avaliar qual é a produtividade de varrição dos trabalhadores, ou seja, quantos metros de sarjeta e passeios podem ser varridos por trabalhador noturno.

Para isto, escolhem-se trabalhadores de rendimento médio e determinam-se, por um período de aproximadamente 15 dias, a distância que cada um consegue varrer, em cada tipo de logradouro. Calculam-se então as médias, eliminando as medições que se revelarem inconsistentes.

Capinação e raspagem de linha d'água.

A. Definição:

A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfaltos, mas também nas margens de rios e canais. Os serviços de capinas e raspagem de linha d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios centrais, ajardinados ou não e ajuntamento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta de lixo residencial quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos.

B. Plano de capinação.

Quando não é efetuada a varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde em geral crescem mato e ervas daninha.

Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.

As equipes estimadas para a operação executarão os serviços se utilizado de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários á boa execução dos serviços. Os serviços terão o repasse por meses alternados.

Considerando que a largura de limpeza ao longo do meio- fio é em média de 0,6m, que representa uma média mensal de capinação de 20.831,99 m², e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100,0m² por dia com jornada de 8horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550,00m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Mathias Antônio Sabino de Sousa

Engenheiro Civil CREA: 111804070-8 CPF: 042.575.753-60





CANTANHEDE/MA PROC. 2203 001 12021 FLS. RUB.

Coleta e transporte do lixo proveniente da varrição

A. Obietivo

O estudo da coleta foi desenvolvido, objetivando o levantamento das dimensões das ruas na zona urbana do município que serão beneficiados com os serviços de coleta de lixo e a freqüência semanal de coleta necessária em cada rua.

B. Coleta de dados

Os dados para o estudo da coleta foram obtidos através das informações fornecidas pela prefeitura municipal de CANTANHEDE.

C. Resultados

Os resultados obtidos com seus respectivos quantitativos por setor são detalhados no item Identificação de Bairros com ruas da cidade

D. Metodologia

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotamos neste projeto uma equipe composta de: caminhão basculante de 10m³, com motorista e 02 (dois) garis de coleta.

E. Dados e cálculos da coleta de resíduos de varrição e capinação

Dados:

- *Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal-IPT é de 90,00kg/km;
- *Comprimento total das ruas de coleta de varrição por semana: 6,07 km;
- *Comprimento total das ruas de coleta de capinação por semana: 5,20 km;
- *Peso específico do lixo da varrição 1.100,00kg/m³;

Cálculos:

*Comprimento total por semana: Comprimento total = comp.varrição + comp.capinação Comp.=6,07km+5,20km = 11,28km

*Peso do lixo coletado por semana: Peso= Rendimento x comprimento total Peso=90,00kg/km*11,28km = 1.015kg

*Conversão de peso (kg) em volume (m³) Volume = peso total/peso específico Volume por semana = $1.015/1.100,00 = 0,92m^3$ Volume total por mês = 0,92m3*4,3 = 3,97m3

Mathias Antônio Sabino de Sousa

Engenheiro Civil CREA: 111804070-8 CPF: 042.575.753-60





	CANT	TANH	EDE/	MA
PROC	22	030	01	/2021
RUB.		- ' -	E	

Coleta e transporte de lixo domiciliar

Definição

Estes serviços consistem na remoção de resíduos sólidos regulares produzidos por estabelecimentos residências e comercias no perímetro urbano do município. A operacionalização deste serviço será efetuada porta a porta em todas as vias publicas abertas á circulação do veículo coletor. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando o horário das viagens programadas, contendo cada um deles uma guarnição composta de 01 motorista e 03 três garis coletores.

Estes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado para não danificá-los, assim como deverão"dar acabamento" nos pontos de atendimentos especiais com a varrição do local. A guarnição deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado, sempre munido de equipamentos de proteção individual como: calçados, luvas, capas, etc.

Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Como não temos dados sobre o volume de lixo produzido pela população do município, adotaremos a quantidade per capita, por dia de 650gramas por habitante por dia, que corresponde a média dos municípios brasileiros, conforme o "manual de gerenciamento integrado"-lixo municipal. Esse valor já considera o lixo residencial e o lixo comercial.

Consideramos ainda com base no mesmo manual que a densidade do lixo coletado de 3kg/m³(kilos por cada metro cúbico),e que a população urbana total do município,nas áreas em que será realizada a coleta de lixo (zona urbana) é de 21.617 habitantes.

Dados e cálculos da coleta de transporte de lixo domiciliar.

DADOS:

*Habitantes da zona urbana 21.617 habitantes;

*Produção per capita por dia de lixo domiciliar: 650 gramas

*Densidade do lixo domiciliar: 300kg/m3

Cálculos:

*Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total=habitantes x produção x 30dias

Peso total = 21.617x 0,65 x 30 = 422.584,50kg

*conversão de peso (kg) em volume (m³)

Volume =peso total/densidade

Volume=422.584,50/300 = 1.408m3

*quantidade de viagens mensais para transporte do lixo domiciliar

Caminhão caçamba 6m³ = 4viagens x 16,50dias x 6m³ = 1584m³

Sendo assim a equipe composta pelo caminhão caçamba, serão utilizadas 40% do seu tempo na coleta do lixo da varrição e capinação e o restante dos 60% na coleta de lixo domiciliar.

Mathias Antônio Sabino de Sousa

Engenheiro Civil CREA: 111804070-8 CPF: 042.575.753-60





CANTANHEDE/MA PROC. <u>22 03 001 1202 1</u>
FLS. 15.5

RUB.

Anexo I

í	Anexo I

- **Encargos Sociais**
- BDI
- Memória de Cálculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

CREA: 111804070-8 CPF: 042.575.753-60



CANTANHEDE/MA PROC. 2203 001 1202 1 FLS. 156 RUB.

DIGO DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
DIGO DESCRIÇÃO GRUPO A		
A1 INSS	0,00	0,00
	1,50	1,50
	1,00	1,00
A3 SENAI A4 INCRA	0,20	0,20
	0,60	0,60
AS SEBRAE	2,50	2,50
AG SALÁRIO EDUCAÇÃO A7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
	8,00	8,00
A8 FGTS	1,00	1,00
A9 SECONCI TOTAL	17,80	17,80
A TOTAL GRUPO B	27,00	
	17,87	0.00
B1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	3,95	00,0
B2 FERIADOS	0,86	0,67
B3 AUXÍLIO ENFERMIDADE	10,70	8,33
B4 13º SALÁRIO	0,07	0,06
B5 LICENÇA PATERNIDADE	0,71	0,56
B6 FALTAS JUSTIFICADAS	1,46	0.00
B7 DIAS DE CHUVAS	0,11	0,08
B8 AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	14,04	10,93
B9 FÉRIAS GOZADAS	0,03	0,03
B10 SALÁRIO MATERNIDADE TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM	0,03	
B INCIDÊNCIAS DE A	49,80	20,66
GRUPO C		2.46
C1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3 FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,00	0,00
C4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
C TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	8,85	6,90
GRUPO D		
D1 REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86	3,68
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
D TOTAL	9,23	3,97
TOTAL (A+B+C+D)	85,68	49,33

Mathias Antônio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA: 111804070-8

CPF: 042.575.753-60

C	NTANHEDE/MA
PROC. 2	03 001 1202 1
FLS.	137.
RUB	4

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula: BDI= (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF DESPESAS FINANCEIRAS

R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

L LUCRO

TRIBUTOS

ITEM			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
	Administração central		3,439
		Total AC =	3,439
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
	Despesas financeiras		0,949
		Total DF =	0,949
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREEND	IMENTO	
	taxa de seguros		0,169
	taxa de riscos		1,009
	taxa de garantias		0,129
		Total R=	1,289
L	LUCRO		
	Lucro bruto		6,749
		Total L =	6,749
	TRIBUTOS		
THE COURSE OF THE PARTY OF THE	PIS		0,65
	COFINS		3,00
	ISSQN		2,50
	CPRB		4,50
		Total I =	10,65

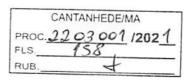


Mathias Antônio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA: 111804070-8

CPF: 042.575.753-60

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDEMA.

LOCAL: CANTANHEDE - MA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	COLETA REGULAR DE I	IXO.					
1.1	Encarregado de Frento	e					
HORA/SEM		SEM/MÊS					
44	x	5	=	220	h/mês		
	QUANT	1	x	220	=	220	h/mês
1.2	Ajudante / coleta don	niciliar					
HORA/SEM		SEM/MÊS					
44	x	5	=	220	h/mês		
	QUANT	12	×	220	=	2640	h/mês
1.3	Ajudante / poda de á	rvore					
HORA/SEM		SEM/MÊS					
44	x	5	=	220	h/mês		
	QUANT	1	x	220	=	220	h/mês
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA	MANUAL DE VIAS E LO	GRADOUROS PÚBLIC	os			
2.1	Ajudante / capina						
		HORA/SEM		SEM/MÊS			
		44	x	5		220	h/mês

Considerando que a largura de limpeza ao iongo do melo - fio é em média de 0,3m, que representa uma média mensal de capinação de (24.303,99m x 2lados x 0,3m) 14.582,39m², sendo que será considerado divisão das ruas para limpeza e que não será necessário a limpeza diária, portanto para cálculo será considerado 50% da extensão total que é de 17.360,00 m, e que rendimento estimado de um gari de capinação é de 100m² por día com Jornada de 8 horas, desta forma durante uma semana de 44,00(quarenta e quatro) horas a produção será de 550m² e no mês, com 4,30 semana é de 2.365,00m².

Extensão total		Lados		Espessura (m)	médi	a mensal de capinação (m²)
10416,00	x	2	×	0,3		6249,60 m²
		média mensal de capinação (m²)		média mensal de produção/gari (m²)		nº de garis
		6249,597	1	1760		3,55 garls
				nº de garis	#	4 garls
		nº de garis		h/mês/gari		
	QUANT	4	X	220		880 h/mês

2.2 Ajudante / Varrição de rua

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 180m/h, sendo assim, durante uma jornada de 8 (olto) horas, 01 dia, a produção será de 1440 metros de linha d'água limpa.

Mão de obra para varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão de obra estritamente necessária para a varredura, é determinado da seguinte maneira:

N.º de garis = Extensão linear total / produção em m por gari

Como o total de varrição é de 20.831,99 metros."

N.º de garis = (20.831,99/1080)

N.º de garis = 15 garis por mês

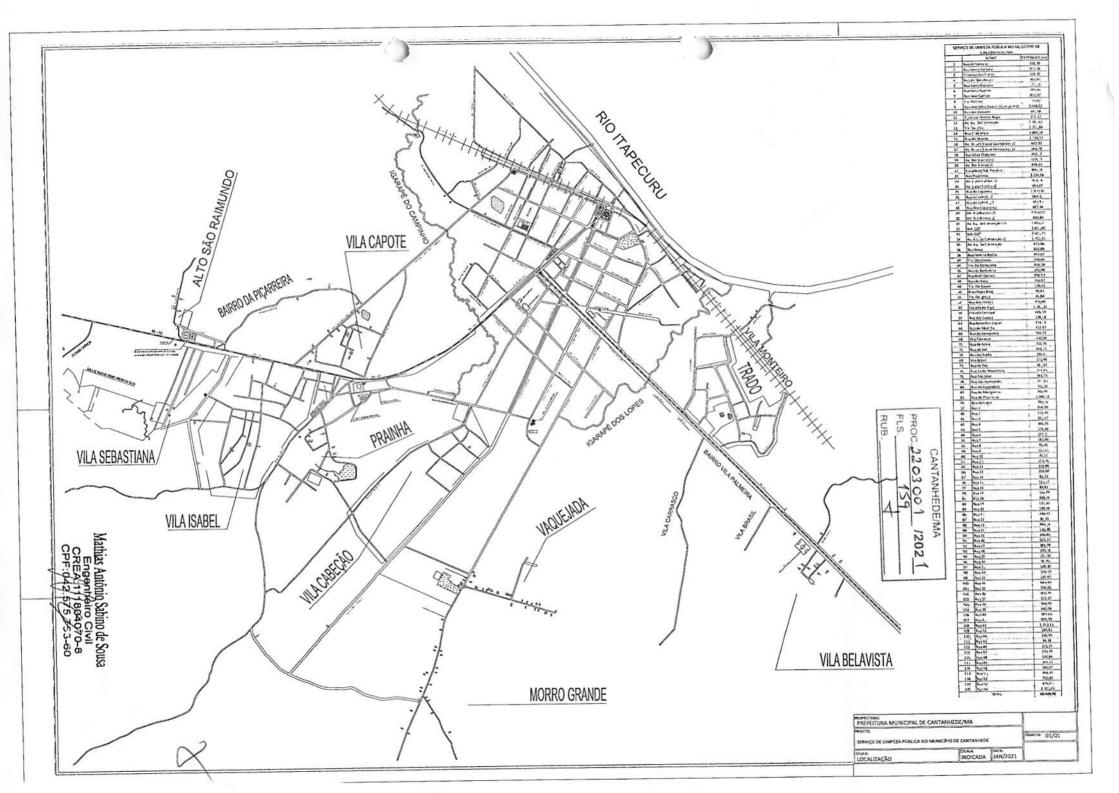
	HORA/SEM		SEM/MÊS			
	44	x	5	=	220	h/mês
QUANT	15	×	220		3300	h/mês

3:0	SERVIÇO DE TRANSPOR	TE PARA COLETA E A	TERRO SANITÁRIO (LI	xÃO)			- Man
3.1 HORA/SEM	Motorista cat. C/D	SEM/MÊS					
44	x	5	=	220			
	QUANT	4	x	220		880	h/mês
3.2	Caminhão basculante						
HORA/SEM		SEM/MÊS					
44	x	5	=	220	h/mês		
	QUANT	4	×	220		880	h/mês

Mathias Antônio Sabino de Sousa Engenheiro Civil CREA: 111804070-8

CPF: 042.575.753-60

<



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.
REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI (OUTUBRO/2020), ORSE (OUTUBRO/2020) E SEINFRA (026) COM DESONERAÇÃO
BDI = 26,27%
LOCAL: CANTANHEDE - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO SINAPI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
10	COLETA REGULAR DE LIXO						40.957,40
-	Encarregado de Frente	h/mös	220,00	INSUMOS 4083	21,94	27,70	6.094,00
1.2	A _{(tridante / coleta domiciliar}	h/mës	2.640,00	INSUMO5 0248	9,65	12,19	32.181,60
1.3	Ajudante / poda de arvote	h/més	220,00	INSUMOS 0248	9,65	12,19	2.681,80
2.0	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS P	ÚBLICOS		Sale-Systems		East a Haller	50,954,20
	Ajudante / capina	h/mës	880,00	(NSUMOS 0248	9,65	12,19	10.727,20
2.2	Ajudante / Varrição de rua	h/mēs	3.300,00	INSUMOS 0248	9,65	12,19	40.227,00
2.0	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO				10000000		78.835,20
	Motorista cat. C/D	h/més	880,00	INSUMOS 4093	13.05	16,48	14.502,40
3.2	Camienão pasculante	h/més	680,00	96033	34,30	43,31	38.112,80
3.4	Combustive!	t/més	6 000,00	NSUMOS 4221	3,46	4,37	26.220,00
4.0	FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL	W Verman i			W. S. F.		6.456,98
4.1	FERRAMENTAS			1015111105	-		
4.1.1	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	und/mès	7,00	2711	150,29	189,77	1.328,39
4.1.2	Pá	und/mês	7,00	38403	37,23	47,01	329,07
41.3	Enxada	and/m/h	7,00	38403	37,23	47,01	329,07
	C. P. I. suva de proteção	par/mês	35,00	INSUMOS	10,43	13,17	460,95
	Bota de proteção	par/mês	35,00	12892 INSUMOS 12893	55,63	70,24	2,458,40
4.2.3	Máscara de proteção	und/měs	140,00	ORSE 1599	0,62	0,78	109,20
4.2.4	Óculos de proteção	und/měs	70,00	INSUMOS 36152	4,52	5,71	399,70
4.3	MATERIAL						
4.3.1	Saco de lixo plastico	und/mes	4.000,00	1842	0,13	0,16	640,00
4.3.2	Vassoura	und/més	30,00	38400	10,88	13,74	412,20
	TOTAL DA PLANILHA MENSAL				MÊS	R\$ 1,00	R\$ 177.213,78
-	TOTAL DA PLANILHA ANUAL				MÊS	R\$ 12,00	R\$ 2.126.565,36

importa o presente orçamento em: R\$ 2.126.565,36

dois milhões. cento e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reals e trinta e seis centavos

CANTANHEDE/MA, 22 DE JANEIRO DE 2021

MATHIAS ANTONIO SABINO DE SOUSA ENGENHEIRO CIVIL CREA: 111804070-8



OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA. PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

LOCAL: CANTANHEDE - MA

11534

DATA: JANEIRO/2021

	The same of the same								MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO DA ETAPA	WALDR (NS) MENSAL	r	7.	1.1	a.	9	5	3	1.1	2	3.	104
COLETA REGULAR DE LIXO	40.957,40	23.11	1003	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100N	100%	100%
VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	50.954,20	28,75	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA L ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)	78.835,20	64,44	100%	100%	1,001	100%	100%	1001	100%	100%	100%	100%
ferramentas, e.p.il. e material	6.466,98	3,65	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
TOTAIS PARCIAIS (1 MÉS)	177,213,78		117 213.78	177.213,78	177,213,73	177.213,78	177.213,78	177 213,78	177.213,78	177.213,78	177.213,78	177.213,78
TOTALS ACUMULADOS			177 213,78	354.427,56	531.641.34	708 855,12	886.068,90	1 063 282,68	1 240.495,45	1,417,710,24	1.594.924,02	1,772,137,50
TOTAL GERAL DA PLANTHA (12 MESES)	36 322 364 6	10000										

2.126.565,36 177,213,73

177, 213,78 1,949,351,58

100%

100% 100%

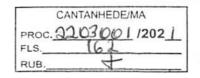
10001 171

:

CANTANHEDE/MA PROC. <u>1, 2, 03 (0.1)</u>
FLS. 161 /202 RUB

Mathias Antônio Sobino de Sousa Engenheiro Civil CREA, 111804070-8 CPE: 042 575 753-60





Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20210405998

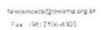
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

MATHIAS ANTONIO SABINO DE SO	USA			
Titulo profissional: ENGENHEIRO (RNP: 1118040708 Registro: 11180407083	AA
2. Dados do Contrato				
Contratante: MUNICÍPIO DE CANTA	HHEDE		CPF/CNPJ: 06.156.16	0/0001-00
PRAÇA PAULO RODRIGUES		5 5 650000000	Nº: 01	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: CANTANHEDE		UF: MA	CEP: 65465000	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:			
Valor: R\$ 2,126.565,36	Tipo de contratante: Pessoa Juri	idica de Direito Público		
Ação institucional: Outros				
3. Dados da Obra/Serviço				
PRAÇA PAULO RODRIGUES			Nº: 01	
Complementa:		Baino: CENTRO	200 444444	
Cidade CANTANHEDE		UF: MA	CEP: 65465000	170905
Data de Inicio: 22/01/2021	Previsão de término: 22/01/2022		s Geográficas: -3.634262, -44	.376886
Finalidade:		Código Não Especific	CPF/CNPJ: 06.156.16	0/0001-00
Proprietario: MUNICÍPIO DE CANTA	ANHEDE		GPF/GNP3. 00.130.10	0/0001-00
A AN IA A Theolog				
4. Atividade Técnica			0	Unida
1 - ATUACAO			Quantidade	
	> #A0412 - LIMPEZA URBANA		Quantidade 69.439.98 69.439.98	
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIA Após a	> #A0412 - LIMPEZA URBANA	ssional deve proceder a b	69.439.98 69.439.58	
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #A0412 - LIA Após a	> #A0412 - LIMPEZA URBANA MPEZA URBANA		69.439.98 69.439.98 paixa desta ART	
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIA Após a 5. Observações PROJETO E ORÇAMENTO DOS SEI	> #A0412 - LIMPEZA URBANA MPEZA URBANA Conclusão das atividades técnicas o profis RVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNI	ICÍPIO DE CANTANHED	69.439.98 69.439.98 paixa desta ART PE-MA	Unidat
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIA Após a 5. Observações PROJETO E ORÇAMENTO DOS SEI 6. Declarações - Clausula Compromissória: Qualquer arbitragam, de acordo com a Lein o. 5 nos termos do respectivo regulamento	> #A0412 - LIMPEZA URBANA ***APEZA URBANA ***Conclusão das atividades técnicas o profis RVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNI ***Conflitto ou kiúgio originado do presente co 9.307, de 23 de setembro de 1998, por mei 5 de arbitragem que, expressamente, as pa	ICÍPIO DE CANTANHED Intrato, bem como sus intra o do Centro de Mediação artes declaram concordar	69.439.98 69.439.98 saixa desta ART E-MA erpretação ou execução, será i	esolvido por a ao Crea-MA
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIA Após a 5. Observações PROJETO E ORÇAMENTO DOS SEI 6. Declarações - Clausula Compromissória: Qualquer arbitragam, de acordo com a Lein o. 5 nos termos do respectivo regulamento	> #A0412 - LIMPEZA URBANA APEZA URBANA Conclusão das atividades têcnicas o profis RVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNI Conflita ou kidja originado do presente co	ICÍPIO DE CANTANHED Intrato, bem como sus intra o do Centro de Mediação artes declaram concordar	69.439.98 69.439.98 saixa desta ART E-MA erpretação ou execução, será i	esolvido por a ao Crea-MA
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIA 5. Observações PROJETO E ORÇAMENTO DOS SEI 6. Declarações - Ciáusula Compromissória: Qualquer arbitragam, de acordo com a Lei no. 5 nos termos do respectivo regulamente - Declaro que estou cumprindo as reg	> #A0412 - LIMPEZA URBANA MPEZA URBANA Conclusão das atividades técnicas o profis RVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNI conflito ou litigio originado do presente co 1,307, de 23 de setembro de 1996, por mei o de arbitragem que, expressamente, as par ras de acessibilidado previstas nas normas	ICÍPIO DE CANTANHED Intrato, bem como sus intra o do Centro de Mediação artes declaram concordar	69.439.98 69.439.98 saixa desta ART E-MA erpretação ou execução, será i	esolvido por a ao Crea-MA,
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIA 5. Observações PROJETO E ORÇAMENTO DOS SER 6. Declarações - Cláusula Compromissória: Qualquer arbitragem, de acordo com a Lei no. S nos termos do respectivo regulamento. Declaro que estou cumprindo as reg 5296/2004.	> #A0412 - LIMPEZA URBANA MPEZA URBANA CONCIUSÃO das atividades técnicas o profis RVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNI conflito ou lidgio originado do presente co 1,307, de 23 de setembro de 1996, por mel o de arbitragem que, expressamente, as pa ras de acessibilidade previstas nas normas	ICÍPIO DE CANTANHED Intrato, bem como sus intra o do Centro de Mediação artes declaram concordar	69.439.98 69.439.98 saixa desta ART E-MA erpretação ou execução, será i	esolvido por a ao Crea-MA
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIA 5. Observações PROJETO E ORÇAMENTO DOS SEI 6. Declarações - Cláusula Compromissória: Qualquer arbitragem, de acordo com a Lei no. 5 nos termos do respectivo regulamento - Declaro que estou cumprindo as reg 5296/2004. 7. Entidade de Classe SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE 8. Assinaturas	> #A0412 - LIMPEZA URBANA MPEZA URBANA Conclusão das atividades técnicas o profis RVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNI conflito ou kilgio originado do presente co 3.307, de 23 de setembro de 1998, por mel o de arbitragem que, expressamente, as pu ras de acessibilidado previstas nas normas	ntrato, bem como sua into do Centro de Mediação area declaram concordar a técnicas da ABNT, na in	69.439.98 69.439.98 saixa desta ART SE-MA erpretação ou execução, será i o a Arbitragem - CMA vinculado. egislação específica e no decre	resolvido por nao Crea-MA.
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIA 5. Observações PROJETO E ORÇAMENTO DOS SER 6. Declarações - Ciáusula Compromissória: Qualquer arbitragam, de acordo com a Lei no. 5 nos termos do respectivo regulamento - Declaro que estou cumprindo as reg 5296/2004. 7. Entidade de Classe SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE	> #A0412 - LIMPEZA URBANA MPEZA URBANA Conclusão das atividades técnicas o profis RVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNI conflito ou kilgio originado do presente co 3.307, de 23 de setembro de 1998, por mel o de arbitragem que, expressamente, as pu ras de acessibilidado previstas nas normas	ntrato, bem como sua into do Centro de Mediação area declaram concordar a técnicas da ABNT, na in	69.439.98 69.439.98 saixa desta ART E-MA erpretação ou execução, será i	resolvido por nao Crea-MA.
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIA 5. Observações	> #A0412 - LIMPEZA URBANA MPEZA URBANA Conclusão das atividades têcnicas o profis RVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNI conflito ou litigio originado do presente co 307, de 23 de setembro de 1996, por mel o de arbitragem que, expressamente, as pa ras de acessibilidade previstas nas normas CLASSE ações acima	ntrato, bem como sua into o do Centro de Mediação artes declaram concordar a técnicas da ABNT, na la Marticas ANTONIO	69.439.98 69.439.98 paixa desta ART DE-MA Derpretação ou execução, será i o a Arbitragem - CMA vinculado ospecifica e no decre Descrição ospecifica e no decre D	esolvido por o ao Crea-MA.
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIM 5. Observações PROJETO E ORÇAMENTO DOS SEI 6. Declarações - Cláusula Compromissória: Qualquer arbitragem, de acordo com a Lei no. 5 nos termos do respectivo regulamento - Declaro que estou cumprindo as reg 5296/2004. 7. Entidade de Classe SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE 8. Assinaturas	> #A0412 - LIMPEZA URBANA MPEZA URBANA Conclusão das atividades têcnicas o profis RVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNI conflito ou litigio originado do presente co 307, de 23 de setembro de 1996, por mel o de arbitragem que, expressamente, as pa ras de acessibilidade previstas nas normas CLASSE	ntrato, bem como sua into o do Centro de Mediação artes declaram concordar a técnicas da ABNT, na la Marticas ANTONIO	69.439.98 69.439.98 saixa desta ART SE-MA erpretação ou execução, será i o a Arbitragem - CMA vinculado. egislação específica e no decre	esolvido por o ao Crea-MA.
1 - ATUACAO 19 - FISCALIZACAO E PROJETO 41 - ORCAMENTO > #AD412 - LIA 5. Observações PROJETO E ORÇAMENTO DOS SEI - Clausula Compromissória: Qualquer arbitragem, de acordo com a Lei no. 5 nos termos do respectivo regulamento - Declaro que estou cumprindo as reg 5296/2004. 7. Entidade de Classe SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informo de Local 9. Informações	> #A0412 - LIMPEZA URBANA MPEZA URBANA Conclusão das atividades têcnicas o profis RVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNI conflito ou litigio originado do presente co 307, de 23 de setembro de 1996, por mel o de arbitragem que, expressamente, as pa ras de acessibilidade previstas nas normas CLASSE ações acima	ntrato, bem como sua inte o do Centro de Mediação area declaram concordar a técnicas da ABNT, na internacional de Maria ABNT,	69.439.98 69.439.98 saixa desta ART SE-MA serpretação ou execução, será is o a Arbitragem - CMA vinculado. egislação específica e no decre completação específica e no decre completaçõe específica e no decre completaçõe específica e no decre completação específica e no decre com	esolvide por e ao Crea-MA

A autanticidade desta ART pode ser varificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave 145zx Impresso em: 19/03/2021 às 09/00/43 por: , qr: 170,247,30.58













CANTANHEDE/MA PROC. 2 203001 /202

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A	empresa	Year.		NPJ nº		, com	sede	na
			neste	ato	representade	o pelo(s)	Sr	:.(a)
		_ (diretores	ou sócios,	com qu	alificação cor	npleta nome,	RG, C	PF,
nacionalidade,	estado civil, j	orofissão e er	ndereço), p	elo pres	ente instrume	nto de mandat	o, non	neia
e constitui, seu	(s) Procurado	r(es) o Senho	r(es)	(r	nome, RG, CP	F, nacionalida	de, est	ado
civil, profissão	e endereço),	a quem confe	re(m) amp	olos pode	eres para, junto	o a Prefeitura l	Munic	ipal
de Cantanhede	e, praticar os	atos neces	sários à r	epresent	ação da outo	organte na lic	itação	na
modalidade de	TOMADA D	E PREÇOS n	° 005/2021	l, usando	dos recursos	legais e acomp	anhan	ido-
os, conferindo-	lhes, ainda, p	oderes espec	iais para o	fertar pro	oposta no cas	o de beneficiá	rio da	Lei
Complementar	n° 123/2006	, declarar a	intenção	de inter	por recurso,	renunciar ao	direito	de
interposição de	recursos, trai	nsigir, desisti	r, firmar co	ompromi	ssos ou acord	os, dando tudo	por b	om
firme e valioso								

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (Nome e assinatura de seu representante legal)





CANTANHEDE/MA PROC. 2203002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O		(razão social do licitar	nte), inscrita no CNPJ sob
o nº	, sediada na	(endereço	completo), representada
pelo(a) Sr.(a)	, R.G. n°	, CPF n°	, D E C L A R
	lisposto na Lei Complementa as da lei, que se enquadra con		sanções administrativas
□MICROEMPRES.	A, conforme inc. I do art. 3° da	a Lei Complementar n	° 123/2006.
□EMPRESA DE P 123/2006.	EQUENO PORTE, conform	e inc. II do art. 3° d	a Lei Complementar nº
exclusão no § 4 do preferência como cri	te D E C L A R A, ainda, que art. 3º da mencionada lei, e itério de desempate no proced lo pela Prefeitura Municipal d	estando apta, portanto limento licitatório da	o, a exercer o direito de
OBS: ASSINALAR	COM "X" UMA DAS OPÇ	CÕES	

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(local e data por extenso)





CANTANHEDE/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

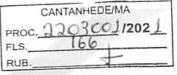
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa	, CNPJ n.°	, por seu
representante legal, declara perante a	Prefeitura Municipal de	Cantanhede, que o Sr.
(nom-	e e profissão), CREA nº	, será indicado como
responsável técnico pela execução do obje	eto desta licitação e será ma	antido nessa condição até o
recebimento definitivo do objeto, caso seja	vencedora do certame.	
Declara, ainda, que, se inev	itável, a substituição será	feita por profissional com
qualificação técnica igual ou superior à	do substituído e com pré-	via anuência da Prefeitura
Municipal de Cantanhede/MA.		
(local	e data por extenso)	
(13-111)	- ann per entense,	
	me da empresa) representante legal ou proci	uradar)



cpl@cantanhede.ma.gov.br





TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de XXXX.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PROC. 2203001/202 FLS. 167 RUB. FC CANTANHEDE

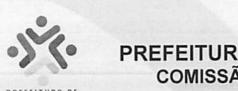
CANTANHEDE/MA

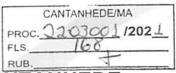
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA para (objeto da licitação).
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- 7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de





Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

- 9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

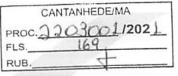
(Local e data)

CANTANHEDE

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)







TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO VII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)





CANTANHEDE/MA
PROC. 2203001/2021
FLS. 170
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO VIII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88

A empresa	No.	, CNPJ n°	, representada pelo(a) Sr(a)
	_, R.G. nº	, CPF nº _	, DECLARA,
para fins do disposto no ir	nciso V do art.	27 da Lei Federal nº	8.666/1993, que não emprega
menor de dezoito anos em	trabalho notur	rno, perigoso ou insal	ubre e não emprega menor de
dezesseis anos, salvo na c	ondição de apre	endiz, admitida a par	tir dos 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII	do Art. 7º da C	onstituição Federal d	e 1988.
	(loca	al e data por extenso)	
		1000	
	(r	nome da empresa)	

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





CANTANHEDE/MA PROC. 22030011202

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO IX (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro
Cantanhede – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Tomada de Preços nº 005/2021 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 005/2021, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (...........) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (...........) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente: Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br





DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>





CANTANHEDE/MA
PROC. 2203001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças
Referente ao Processo nº/
Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$ () para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo: EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: OBJETO: Nº DA NOTA DE EMPENHO: Nº DO CONTRATO (SE HOUVER): Apresentamos em anexo a seguinte documentação: (LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(local e data por extenso)
(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

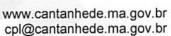


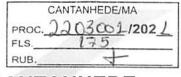
CANTANHEDE/MA PROC. 2203001/2021 FLS. 174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO XI (PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA	DO CONTRATO
	CONTRATO N° / QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PARA PARA ABAIXO:
jurídica de direito público, por intermédio de o nº 06.156.160/0001-00 com sede na Praça ato representado pelo Ordenador de Des denominada CONTRATANTE, e, de (endereço completo), doravante denominada CONTRATADA, (nome), (profissão) identidade) (CPF/MF) _ celebração do presente Contrato de execução de empreitada por preço global, sujeitano alterações e demais legislações aplicáveis PREÇOS nº 005/2021, formalizada nos auto	outro, a empresa, com sede inscrita no CNPJ/MF sob o no, representada neste ato pelo seu (cargo), (nacionalidade), (estado civil), (domicílio), (carteira de, têm, entre si, justa e acordada a o dos serviços, na forma de execução indireta, regime do-se as partes à Lei Federal no 8.666/1993 e suas à espécie, bem como ao Edital da TOMADA DE es do Processo Administrativo no 2203001/2021, e aos arte integrante deste Contrato, independentemente de
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMEN	TO LEGAL
O presente Contrato tem como fundamento a pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº competente, tudo parte integrante deste Term	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, 005/2021, devidamente homologado pela autoridade no, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO	
Limpeza Pública Urbana no Município de C global, tudo de acordo com os Elementos	Prestação de Serviços de Coleta de Lixo domiciliar e antanhede/MA, sob a forma de empreitada por preço Γécnicos discriminados no Edital da TOMADA DE icações expressas, e com a Proposta da Empresa e integrante deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO GLO	DBAL
Para execução total dos serviços,	fica ajustado o Preço Global em R\$ _, de acordo com a Proposta de Preços apresentada
pela CONTRATADA.	







CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 1) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus propostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;





CANTANHEDE/MA
PROC. 2203001/202

- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta poupança da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, na CONTA CORRENTE: 4573-X, AGÊNCIA: 1734-5, PREF MUN CANTANHEDE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de





CANTANHEDE/MA PROC. 220300 L 1202

atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE GESTORA: 05 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0006 0.036 Manutenção de Serviços de Limpeza Pública.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0100000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Cantanhede por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

Praca Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br cpl@cantanhede.ma.gov.br



PROC. 2203001 /202 | FLS. 178 RUB. 4

CANTANHEDE/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:
- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:





CANTANHEDE/MA
PROC. 22031001/202

- a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;
- b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

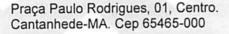
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO

 O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do servico, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.





CANTANHEDE/MA PROC. 2203(0) /202

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.





CANTANHEDE/MA PROC. 2 20300 1/202 1

FLS.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

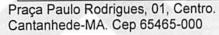
PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:

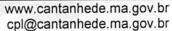
- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

	ĄÇÃO	~
ITE M	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03









CANTANHEDE/MA PROC. 720360 1/202 1 FLS. 182 RUB. CANTANHE DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	R\$ 200,00	
2	R\$ 400,00	
3	R\$ 500,00	
4	R\$ 1.000,00	
5	R\$ 3.000,00	
6	R\$ 5.000,00	

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;





CANTANHEDE/MA PROC. 220300 1 /202 1

- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato:
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

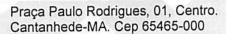
- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

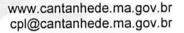
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

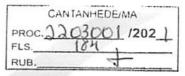
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS









PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

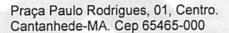
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

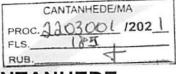
PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO







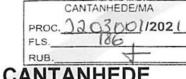
Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, xxx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

	Pela CONTRATANTE:
Secreta	ario Municipal de
	Pela CONTRATADA
	Representante da Empresa







TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO XII (PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)

"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana no Município de Cantanhede/MA.

precepte 7 o	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas	
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	Adotadas - %	
Risco	The state of				
Despesas Financeiras					
Administração Central			Meson		
Lucro					
Tributos (soma dos itens abaixo)					
COFINS					
PIS					
ISS (**) (***)					
TOTAL					

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário







TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO XIII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

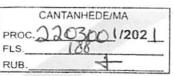
"COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
1100000	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
В3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13° SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
В8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
В	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
	GRUPO C		1
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		







D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B	
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	
	TOTAL (A+B+C+D)	





CANTANHEDE/MA PROC. 2203001/2021 FLS. 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO XIV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

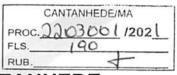
DECLARAÇÃO (Item 5.2.5"a" do Edital)

A empresa	em cumprimento ao item 5.2.5, alínea "a" do edital da
TOMADA DE PREÇOS n	° 005/2021, declara o seguinte:
Estar ciente das condiçõ	es desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de
todos os documentos apres	entados;
2. Que executará os serviço	os de acordo com o projeto básico e as especificações técnicas fornecidas
pela Prefeitura Municipal	de Cantanhede/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e
que tomará todas as medid	as para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá no serviço	, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação
de qualificação técnica, ad	mitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou
superior, desde que aprova	da pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;
	Local (XX), de

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)





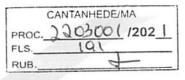


TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO XV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º
, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara,
sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente
data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, e
que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus
termos.
Local (XX), de de
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n º da identidade do declarante)







TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO XVI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana no Município de Cantanhede/MA

REFERÊNCIA	: Processo r	n° 220	3001/202	1
LICITAÇÃO:	Tomada	de	Preços	nº
005/2021				
CONTRATAD	A:			

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Cantanhede- MA	de	de 2021.
	XXXXX	
Secretário(a) Municip	oal de	
VV	XXXX	
λλ	AAAA	

XXXXXXXXXX Representante Legal da Empresa

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)





TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 ANEXO XVII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana no Município de Cantanhede/MA

REFERÊNCIA	: Processo	nº 22	03001/20	21
LICITAÇÃO:	Tomada	de	Preços	nº
005/2021				
CONTRATAD	A:			

CANTANHEDE/MA PROC. 2 2 0 300 1 /202

A Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem, através do presente Termo, formalizar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo relacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura (órgão requisitante) recebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico e com a Proposta da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

	Cantanhede- MA	de	de 2021.
xxxx	xxx		
Secretário(a) Municipal	de	-	
xxxx	xx		
(servidor ou comissão respo	nsável pelo recebime	nto)	

xxxxxxxxxx Representante Legal da Empresa

